

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 384/2020**  
De 16 de janeiro de 2020

**“AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Prefeitura Municipal de N. Sra das Dores/SE, crédito especial no valor de até R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais) para os fins que especifica.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da *Prefeitura Municipal de N. Sra das Dores/SE*, crédito especial no valor de até **R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais)** destinados a atender:

**OBJETO:** Criar elemento de despesa e Fonte de Recurso.

<b>UO 30034</b> Secretária Municipal de Administração <b>AÇÃO: 2008</b> Manutenção da Secretária de Administração			
Elemento de Despesa	de Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 185.000,00
<b>UO 30038</b> Secr. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude <b>AÇÃO: 6361</b> Manutenção da Secr. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude			
Elemento de Despesa	de Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 30.000,00
<b>UO 30049</b> Gabinete do Prefeito, Ordem Social e Defesa Civil <b>AÇÃO: 6321</b> Manutenção do Gabinete do Prefeito, Ordem Social e Defesa Civil			
Elemento de Despesa	de Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 85.000,00

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores – SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**UO 30052** Secr. Municipal de Finanças, Tributos Públicos e Planejamento  
**AÇÃO: 6324** Manutenção da Secr. Municipal de Finanças, Tributos Públicos e Planejamento

Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 35.000,00

**UO 30053** Secr. Municipal de Educação  
**AÇÃO: 6326** Manutenção da Secr. Municipal Educação

Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 100.000,00

**UO 32040** Fundo Municipal de Saúde  
**AÇÃO: 2068** Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 501.000,00

**UO 32049** Fundo Municipal de Assistência Social  
**AÇÃO: 4019** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa	Dotação	Fonte	Valor
3190.13.00.00	Obrigações patronais	1530	R\$ 90.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.026.000,00</b>

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 382 de 02 de janeiro de 2020.

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

## LEI



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2017/2020 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do prefeito de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 16 de janeiro de 2020.**

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal